

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 42/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público as normas para a realização do processo seletivo para admissão de **PROFESSORES NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO**, para atuação na educação básica: nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas) Educação Especial e Programas/Projetos, no Ensino Regular da rede pública estadual.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Secretário de Estado da Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de Professores.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEDU por meio da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU – GEGEP e destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais não habilitados, a título precário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação para atuação em escolas públicas estaduais e em espaços de privação de liberdade (unidades prisionais e unidades socioeducativo) nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.

1.3 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para ser utilizado de acordo com a necessidade da rede estadual de ensino para suprimento das listas esgotadas de candidatos habilitados.

1.4 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

1.4.1 O processo seletivo de que trata este edital será realizado por meio das seguintes etapas Inscrição, Classificação, Chamada e Contratação de Professores Regentes de Classe.

1.4.2 As etapas de Inscrição e Classificação serão **totalmente informatizadas**.

1.5 A Comissão Central responsável pela coordenação geral deste Processo Seletivo será instituída por Portaria própria e publicada no Diário Oficial.

1.6 Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo as Comissões Regionais, designadas por Portaria própria, a ser publicada no Diário Oficial.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

a) MaPB – Professores das séries finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.

1. MaPB 1 - Campo de atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio das escolas de Ensino Regular, centro estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

2. MaPB 2 - Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação do Campo – CEIER, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

3. MaPB 3 - Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA 1º segmento dos Espaços Privados de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades Sócio Educativas).

b) Professores de Educação Especial

1. Professor de Educação Especial - Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, sala de recursos das escolas e dos centros estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral.

2.2 Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor em função de Regente de Classe em Designação Temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I – Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

II – Escolas de Ensino Regular de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA 1º e 2º segmentos e EJA Ensino Médio;

III – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo

Integral;

IV – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades Sócio Educativas);

V - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

VI – Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez -CAS, Centro de apoio Pedagógico para atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, salas de recurso das escolares regulares e dos centros estaduais de Ensino Fundamental e/ou Médio em Tempo Integral;

VII – Escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

2.2.1 Os candidatos inscritos para modalidade do inciso IV, Espaços de Privação de Liberdade, identificarão posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor direcioná-los as unidades prisionais ou remanejá-los quando necessário.

2.2.1.1 Somente na Unidade de Internação Metropolitana, de Vila Velha – UNIMETRO, será ofertada a EJA. Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativas serão ofertados o Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular.

2.2.2 Os candidatos que escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S terão a carga horária de 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos podendo atuar aos sábados para formação.

2.2.3 Os candidatos que se inscreverem para salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até** 40 horas semanais.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração deverão ser considerados os valores abaixo, **observando-se a exigência de pré-requisito no Anexo I** deste Edital.

NÍVEL/REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25H)	QUALIFICAÇÃO
II.01	R\$ 1.220,30	Ensino Médio ou Estudantes de Licenciatura
III.01	R\$ 1.292,09	Portador de curso de Bacharel ou Tecnólogo
IV. 01	R\$ 2.081,68	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 01	R\$ 2.225,24	Portador de Curso de Licenciatura , acrescida de Pós-Graduação "Lato Sensu", especialização, exigida como pré-requisito.

3.2 A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo.

3.3 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

3.3.1 O candidato que, no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.3.1.1 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

3.3.2 A carga horária semanal do Professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.3.3 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

4 – DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei

Nº115/98 art. 31 e seus incisos e em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina e município durante o ano letivo de 2020 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br ou o site www.educacao.es.gov.br no período de **14h do dia 16/12/2019 até às 17h do dia 23/12/2019**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento, será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.4 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação ou para exclusão da mesma.

5.5 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.6 São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.7 Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

II – Filosofia:

- Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

5.8 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município.

5.9 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência.

5.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.10.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.10.2 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento, será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.11 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação ou para exclusão da mesma.

5.12 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.13 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.

5.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: Serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os

requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos: Consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 8.13. A convocação para comparecimento estará condicionada a inexistência de candidatos habilitados previamente selecionados e será realizada pelas Superintendências Regionais de Educação através de contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição conforme previsto no item 8.1.2 deste Edital.

7 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a)** Exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de outubro/2009 a outubro/2019;
- b)** Qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital.

7.4 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.5 deste edital.

7.4.1 Somente para o cargo e campos de atuação listados abaixo, os candidatos que possuem **60 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

I - MaPB 1

II - MaPB 3

7.4.2 Os candidatos para o cargo e campos de atuação **acima** que possuem **menos de 60 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **deverão informar** no ato da

inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste edital.

7.4.3 Para os cargos/campos de atuação **NÃO RELACIONADAS** no item 7.4.1 o tempo de serviço **DEVERÁ SER DECLARADO** no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.4.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios não será considerado para fins deste Edital.

7.5 A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.7 Como qualificação profissional será considerado: curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).

7.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica

vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) exigido como pré-requisito só será considerado se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018

7.8.1 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I – Para comprovação de Ensino Médio deverá ser apresentado cópia de certificado de conclusão, diploma ou histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II - Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e do período que está sendo cursado, quando candidato estudante;

III - Cópia simples do Diploma **acompanhada de cópia simples do histórico escolar**, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

IV - Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, em Educação, na área de conhecimento de sua habilitação ou em área

de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

7.8.2 Para fins deste Edital serão considerados graduados os portadores de diploma de Bacharel e Tecnólogo.

7.8.3 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

7.8.3.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

7.8.4 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

7.8.5 A documentação a que se referem os Incisos de II a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.8.6 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

7.9 O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizados, na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

7.10 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

7.10.1 Na hipótese da não comprovação dos **requisitos mínimos** exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.10.2 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 8.13, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** do processo de seleção.

7.10.3 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

7.11 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - Maior pontuação na qualificação profissional;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.12 No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamada quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

8 - DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para fins deste Edital considera-se chamada o procedimento de convocação do candidato para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação. Esta convocação será realizada pelas Superintendências Regionais de Educação através de contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, conforme previsto no item 8.1.2 deste Edital.

8.1.2 Quando houver demanda as Superintendências Regionais de Educação – S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.E's deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinado. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

8.1.3 No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato se deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

8.1.4 A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

8.2 O não comparecimento do candidato ao ser convocado implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática.

8.3 A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

8.4 Para fins de atendimento à chamada, efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a

documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.13 do presente Edital.

8.4.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

8.5 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.5 do presente edital.

8.6 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no item 7.8 e seus subitens do presente edital.

8.6.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 7 e seus subitens, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

8.6.1.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.6.1.2 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

8.7 O candidato ao cargo de Professor da Educação Especial para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

8.7.1 A inobservância ao disposto no item 8.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

8.7.2 No que se refere a Professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamada quando esgotada a lista de classificação do primeiro, estando a contratação condicionada a comprovação prevista no item 8.7.

8.8 Para a comprovação de atendimento à condição pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data

da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

8.8.1 A inobservância do disposto no subitem 8.8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 4.2 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.8.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.8.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.9 Por força da Lei Complementar 115/98 e Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos Professores efetivos da rede estadual de ensino e após findada as listas de candidatos classificados habilitados.

8.10 Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 25/09/2015, será concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo inclusive as atribuições ser desenvolvidas em mais de uma unidade escolar. A descrição da carga horária visando o interesse público será da SEDU/SRE e o candidato (a) que recusar a carga horária definida será reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

8.11 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.11.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

8.11.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.11.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.12 A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de

profissionais habilitados previamente selecionados.

8.13 Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **cópia legível**, acompanhado do original para conferência, dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

II - Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovant-e-de-situacao-cadastral-no-cpf>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III- Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o referido documento ou extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou com declaração de quitação da justiça eleitoral;

VII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VIII- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

IX - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho

XI - Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.8.1 deste Edital;

XII - Certificado de reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

XIII - Certidão de casamento;

XIV - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência conforme subitem 8.8 deste edital.

XV - Declaração da situação histórico-funcional disponibilizado pelo Núcleo Educacional da SEJUS-IASES, comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências de Unidades Prisionais ou de Unidades de Atendimento Socioeducativo em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que já atuaram nessa modalidade;

XVI - Declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que nunca atuaram nessa modalidade;

XVII - Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instancia e 2ª Instancia, emitido pelo site do TJ-ES, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

XVIII - Declaração referente a não acumulação de cargo no modelo indicado no Anexo VI.

8.13.1 A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do **eSocial** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

8.13.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2019, **fica facultativa a entrega da cópia** dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XII do item 8.13.

8.13.2.1 Para fins da formalização do contrato no momento da chamada, **fica obrigatória à apresentação** dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, X e XII do item 8.13 na versão original.

8.13.3 Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida independente de terem atuado no ano de 2019, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

8.13.4 A declaração exigida no inciso XVI, para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional, será fornecida pela SEJUS e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria 1264-R de 23 de outubro de 2018.

8.13.4.1 O Art. 2º da Portaria 1264-R prevê que a declaração de situação histórico-funcional deverá ser solicitada, com três dias úteis de antecedência, por meio

de simples requerimento, e encaminhada para o e-mail: **declaracao.educacao@sejus.es.gov.br.**

8.13.4.2 O Art. 3º da Portaria 1264-R prevê que o requerimento da declaração de situação histórico funcional deve apresentar:

- a) Nome completo do solicitante;
- b) Número do RG (documento de identidade);
- c) Número do CPF,
- d) Unidades prisionais em que já trabalhou, com os respectivos períodos de atuação.

8.13.4.3 O Art. 4º da Portaria 1264-R determina que a declaração de situação histórico-funcional deverá ser retirada somente pelo solicitante ou por procurador, nomeado por procuração original simples devidamente assinada, contendo os dados do requerente e do procurador, após três dias úteis, a contar da data do requerimento via e-mail, na Subgerência de Educação nas Prisões (SEJUS), localizada na Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150.

8.13.4.4 As demais orientações acerca da declaração histórico-funcional constam na Portaria 1264-R de 23 de outubro de 2018.

8.13.4.5 A declaração exigida no inciso XVI, para os candidatos que já atuaram em Unidades de Atendimento Socioeducativos, será fornecida pelo IASES.

8.14 Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no processo seletivo.

8.15 Conforme à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

8.15.1 A ocorrência da situação prevista no item 8.15 será documentada pela comissão regional;

8.15.2 Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 8.15, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

8.16 O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando

que seja em municípios pertencentes à mesma S.R.E, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto à carga horária e disciplina, em cada unidade.

8.17 A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

8.18 O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

8.19 A dispensa do Professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Complementar 809/2015.

8.20 A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para apresentação de documentos estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

8.20.1 Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVAS)**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; Conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/IASSES Nº 001-R de 14/07/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU Nº 001-R de 30/01/2014. Outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

9.2 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional

Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de Professores da área de conhecimento;

9.3 São atribuições do **Instrutor de LIBRAS** – Surdo: Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à Língua de Sinais; organizar e trabalhar com o ensino da LIBRAS; planejar as atividades e registrar as datas dos atendimentos dos alunos surdos no contraturno; utilizar materiais variados e preparados com antecedência; participar de todas as atividades desenvolvidas pela escola.

9.4 São atribuições do **Tradutor e Intérprete de LIBRAS**: Conscientizar de que ele não é o Professor; ser o canal comunicativo entre o aluno surdo; manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação; interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 Eventuais irregularidades identificadas no processo de seleção e contratação de Professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação,

atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

11.2 Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste edital.

11.3 Por necessidade e conveniência da administração o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

11.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

11.5 Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo Pedagógico e da Direção da Unidade escolar sob supervisão da Superintendência Regional de Educação;

11.6 A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 A avaliação de desempenho foi regulamentada pela Portaria nº059-R de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial de 03/04/2018.

11.6.2 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

11.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a

qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

11.9 Todas as S.R.ES deverão manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado.

11.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 12 de Dezembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I
CARGOS – CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

Professor MaPB 1	
Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.	
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
ESPAÑHOL	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia

	Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social

Professor MaPB 2	
Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.	
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
AGRICULTURA I, II E III	Graduados em Administração Rural OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Tecnologia Agrônoma OU Graduados em Zootecnia OU Técnico em Agricultura OU Técnico em Agroecologia OU Técnico em Agropecuária
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
ECONOMIA DOMÉSTICA	Graduados em Economia Doméstica OU Graduados em Ciências Econômicas OU Graduados em Matemática
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU

	Licenciados em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de História OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Português OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo –Habilitação Linguagens OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	Graduação em Agronomia OU Curso técnico em Agropecuária OU Curso técnico em Agricultura OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo
ZOOTECNIA	Graduados em Agronomia OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Zootecnia

Professor MaPB 3

Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade (Unidades Sócio Educativas e Sistema Prisional)

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
ESPAANHOL	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola
FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia
FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciados em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
INGLÊS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU

	Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática
QUÍMICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia
SOCIOLOGIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social

Professor de Educação Especial

Campo de atuação: CAP, CAS, NAAH/S, Sala de recursos das escolas Regulares e nas escolas de Tempo Integral.

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Bacharelado em Letras Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES; OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da Libras; OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA ÁREA DE MÚSICA *DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COM 40 HORAS	Curso superior na área de Música E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE. OU Curso superior na área de Música E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso Técnico na área de Música E Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE. OU Curso Técnico na área de Música E Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena E Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE. OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena E Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

<p>PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COM ARTES PLÁSTICAS</p>	<p>Curso de nível superior de Bacharelado em Artes Plásticas E Curso de 120 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação</p>
<p>INSTRUTOR DE LIBRAS</p>	<p>Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OBS: A Preferência é inicialmente para os surdos</p>

*Conforme item 7.8.2 para fins deste Edital serão considerados graduados os portadores de diploma de bacharel e tecnólogo.

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Cargo – MaPB

1.1 MaPB 1 - Campo de atuação: Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA segundo segmento e EJA Ensino Médio das escolas Regulares, escolas de Tempo Integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

1.2 MaPB 3 – Campo de atuação: Espaços com Privação de Liberdade (Unidades Sócio Educativas – IASES e Sistema Prisional)

I- TEMPO DE SERVIÇO	
<ul style="list-style-type: none"> Professores que possuem 60 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os Professores que possuem MENOS DE 60 MESES trabalhados na Regência de Classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição. 	PESO (máximo de 60 meses - 30 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 Por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB 1 & MaPB 3)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

1.3 - MaPB 2 - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses - 15 pontos)
Tempo de serviço como Professor Regente no CEIER, nas escolas Unidocentes e Pluridocentes, nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 por mês trabalhado

*** Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (MaPB2)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

2. Cargo Professor Educação Especial

2.1 Professor para Educação Especial – Campo de Atuação: CAP, CAS, Sala de recursos das escolas Regulares e nas escolas de Tempo Integral

I - TEMPO DE SERVIÇO	
O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição	PESO (máximo de 30 meses - 15 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de outubro/2009 a outubro/2019.	0,5 Por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados**

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Professor Educação Especial)	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS**

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPA	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha IV – PEVV IV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V	
	Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N –Pedra D’Água – Glória
Cariacica	Hospital de Custódia de Tratamento Penal – HCTP	Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica.
	Penitenciária Feminina de Cariacica – PFC	Rua Armélio Meireles S/N –Bubu –Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Ressocialização de Linhares – CRL	Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) –Colatina/ES.
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Nº ordem	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
1	UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
2	UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
	CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica
3	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - Linhares
4	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu.....portador (a) do CPF Nº e RG. Nº..... declaro junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de 20.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenedópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte, São Roque do Canaã, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apicá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado e Ibatiba
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Linhares, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibiracú e Rio Bananal
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma